CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4882/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, RG nº 1.742.642 SSP-PI, CPF nº 839.920.653-91, prefeito municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado **AUGUSTO A DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 26.842.956/0001-24, estabelecida na Av. Manoel Divino, Nº 1005, Batoque, São José do Divino-PI, neste ato representada por seu titular Augusto Antonio de Sousa, CPF Nº 836.711.103-68, RG Nº 1.742.974 SSP/PI, doravante designado *CONTRATADA*. Considerando o que consta no processo administrativo, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 018/2005, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneumáticos e baterias para atender as necessidades da Frota Municipal de São José do Divino-PI, conforme Tabela abaixo:

LOTE I – PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMARA DE AR 10.00 R20	TORTUGA	UND	20	R$ 183,00	R$ 3.660,00
2	CÂMARA DE AR 12.4 R24	TORTUGA	UND	4	R$ 396,00	R$ 1.584,00
3	CÂMARA DE AR 12.5/80 R18	TORTUGA	UND	4	R$ 232,00	R$ 928,00
4	CÂMARA DE AR 14.00 R24	TORTUGA	UND	3	R$ 560,00	R$ 1.680,00
5	CÂMARA DE AR 17.5 R25	TORTUGA	UND	6	R$ 590,00	R$ 3.540,00
6	CÂMARA DE AR 18.4 R30	TORTUGA	UND	4	R$ 570,00	R$ 2.280,00
7	CÂMARA DE AR R13 - R14	TORTUGA	UND	8	R$ 80,00	R$ 640,00
8	CÂMARA DE AR R16	TORTUGA	UND	3	R$ 170,00	R$ 510,00
9	PNEU 10.00 - 20 PLG8 COM SELO DO INMETRO IMPRESSO SOB O MESMO, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ 12 MESES ANTERIORES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	UND	26	R$ 2.350,00	R$ 61.100,00
10	PNEU 12.4-24 COM SELO DO INMETRO IMPRESSO SOB O MESMO, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ 12 MESES ANTERIORES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	UND	3	R$ 3.720,00	R$ 11.160,00
11	PNEU 12.5/80 -18 COM SELO DO INMETRO IMPRESSO SOB O MESMO, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ 12 MESES ANTERIORES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	UND	4	R$ 3.350,00	R$ 13.400,00
12	PNEU 14.00 – 24 COM SELO DO INMETRO IMPRESSO SOB O MESMO, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ 12 MESES ANTERIORES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	UND	5	R$ 6.825,00	R$ 34.125,00
13	PNEU 17,5 - 25 L2 COM SELO DO INMETRO IMPRESSO SOB O MESMO, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ 12 MESES ANTERIORES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	UND	7	R$ 6.600,00	R$ 46.200,00

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro, CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

14	PNEU 175/65 R14 COM SELO DO INMETRO IMPRESSO SOB O MESMO, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ 12 MESES ANTERIORES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	UND	12	R$ 406,00	R$ 4.872,00
15	PNEU 175/70 R13 COM SELO DO INMETRO IMPRESSO SOB O MESMO, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ 12 MESES ANTERIORES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	UND	7	R$ 445,00	R$ 3.115,00
16	PNEU 175/70 R14 COM SELO DO INMETRO IMPRESSO SOB O MESMO, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ 12 MESES ANTERIORES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	UND	12	R$ 530,00	R$ 6.360,00
17	PNEU 18,4 – 30 COM SELO DO INMETRO IMPRESSO SOB O MESMO, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ 12 MESES ANTERIORES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	UND	2	R$ 6.750,00	R$ 13.500,00
18	PNEU 195/55 R16 COM SELO DO INMETRO IMPRESSO SOB O MESMO, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ 12 MESES ANTERIORES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	UND	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
19	PNEU 215/75 R17,5 COM SELO DO INMETRO IMPRESSO SOB O MESMO, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ 12 MESES ANTERIORES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	UND	13	R$ 1.290,00	R$ 16.770,00
20	PNEU 225/65 R16 COM SELO DO INMETRO IMPRESSO SOB O MESMO, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ 12 MESES ANTERIORES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	UND	1	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00
21	PNEU 235/75 R15 COM SELO DO INMETRO IMPRESSO SOB O MESMO, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ 12 MESES ANTERIORES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	UND	8	R$ 1.125,00	R$ 9.000,00
22	PNEU 245/70 R16 COM SELO DO INMETRO IMPRESSO SOB O MESMO, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ 12 MESES ANTERIORES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	UND	10	R$ 1.400,00	R$ 14.000,00
23	PNEU 265/65 R17 COM SELO DO INMETRO IMPRESSO SOB O MESMO, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ 12 MESES ANTERIORES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	UND	4	R$ 1.420,00	R$ 5.680,00
25	PNEU 7.50 - 16 C 12 LONAS COM SELO DO INMETRO IMPRESSO SOB O MESMO, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ 12 MESES ANTERIORES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	UND	3	R$ 1.080,00	R$ 3.240,00
26	PNEU 9-17,5 COM SELO DO INMETRO IMPRESSO SOB O MESMO, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ 12 MESES ANTERIORES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	UND	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro, CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

27	PNEUS 275/80 R22,5 COM SELO DO INMETRO IMPRESSO SOB O MESMO, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ 12 MESES ANTERIORES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	UND	4	R$ 3.075,00	R$ 12.300,00
28	PROTETOR ARO 16	TOP BRASIL	UND	8	R$ 50,00	R$ 400,00
29	PROTETOR ARO 20	TOP BRASIL	UND	19	R$ 66,00	R$ 1.254,00
					VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 292.078,00**

LOTE II- BATERIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA 60 AMP	ZETA	UND	6	R$ 450,00	R$ 2.700,00
2	BATERIA 70 AMP	ZETA	UND	5	R$ 620,00	R$ 3.100,00
4	BATERIA 90 AMP	MOURA	UND	5	R$ 865,00	R$ 4.325,00
5	BATERIA 100 AMP	MOURA	UND	4	R$ 890,00	R$ 3.560,00
6	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	8	R$ 1.090,00	R$ 8.720,00
					VALOR TOTAL DO LOTE:	**R$ 22.405,00**

VALOR GLOBAL: R$ 314.483,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da Contratante mediante a apresentação da situação fática, devidamente individualizada.

2.2 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE exclusivamente os valores referentes ao pagamento do valor do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do contrato é de **R$ 314.483,00 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e três reais).**

3.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de São José do Divino-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

3.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro, CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO	**540** – FUNDEB; **500** – FUS/ICMS/ARRECADAÇÃO/FPM/FMAS E OUTROS; **600** – CUSTEIO/EMENDA
PROGRAMA DE TRABALHO	**12.361.0012.2092.0000** – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL **10.301.0010.2033.0000** – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE **04.122.0004.2005.0000** – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA **10.301.0010.2034.0000** – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE **12.361.0012.2020.0000** – ENCARGOS E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR **04.122.0003.2003.0000** – FUNC. E MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO **20.605.0013.2085.0000** – APOIO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO **15.452.0019.2035.0000** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS URBANOS **26.782.0020.2041.0000** – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS **12.365.0012.2026.0000** – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL **12.361.0012.2021.0000** – ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL **10.301.0010.2047.0000** – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO **08.244.0017.2063.0000** – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS **08.243.0018.2044.0000** – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **10.301.0010.2116.0000** – CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.30** - MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá validade até **10 de janeiro de 2024**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante e de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do objeto contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

c) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.

d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que dão origem ao contrato.

e) O contratado se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro, CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

f) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço pactuado.
g) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
h) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, o esclarecimento e as informações técnicas pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive fornecendo os documentos necessários para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
d) Comunicar o(a) contratado(a) sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.
8.2 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo dos serviços ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.
9.2 A contrata poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
9.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
9.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado o servidor Milton Gomes Machado, CPF Nº 395.250.233-20, sob Portaria Nº 016 de 25 de fevereiro de 2022, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto do contrato.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro, CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Integra o Processo Administrativo nº 4347/2022, todas as peças e documentos que compõem o presente Contrato, inclusive a proposta do Contratado, como se aqui estivesse transcrita.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 2 (duas) testemunhas, para um só efeito e para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 10 de outubro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AUGUSTO A DE SOUSA
CNPJ nº 26.842.956/0001-24
Augusto Antonio de Sousa
CPF Nº 836.711.103-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Alinc Fontenele Gomes CPF: 046.273.043-31
2. Vanessane de Jesus Vidal Sampaio CPF: 068.134.873-96

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro, CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br